TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de locação de Veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, de pequeno, médio e grande porte, para atendimento das necessidades da(s) secretaria(s) municipal(is) de Venha-Ver, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, pelo prazo de vigência do credenciamento, mediante convocação conforme a demanda.

1.2 O prazo de vigência do credenciamento e dos contratos decorrentes será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do Termo de Credenciamento/Contrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 106 c/c 107 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 104 do Decreto Municipal nº 09/2025.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR MENSAL R$
1	9134 - PORTE GRANDE: VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; SEGURO, EMPLACAMENTO E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. VEÍCULO 01.	Mês	12	10.000,00
2	9135 - PORTE GRANDE: VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA COM 6M³. MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; SEGURO, EMPLACAMENTO E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. VEÍCULO 01.	Mês	12	5.229,00
3	9124 - PEQUENO PORTE: VEÍCULO DE PASSEIO (HATCH/SEDAN COMPACTO). COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; SEGURO, EMPLACAMENTO E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. VEÍCULO 04.	Mês	12	4.100,00
4	9125 - PEQUENO PORTE: VEÍCULO DE PASSEIO (HATCH/SEDAN COMPACTO).	Mês	12	4.100,00

	COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; SEGURO, EMPLACAMENTO E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. VEÍCULO 03.			
5	9126 - PORTE MÉDIO: VEÍCULO DE PASSEIO COM SETE LUGARES (SUV), 4X4, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; SEGURO, EMPLACAMENTO E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. VEÍCULO 02.	Mês	12	11.400,00
6	9127 - PORTE PEQUENO: VEÍCULO DO TIPO PICAPE COMPACTA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; SEGURO, EMPLACAMENTO E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. VEÍCULO 01.	Mês	12	5.098,74
7	9128 - GRANDE PORTE: VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA COM 12M³. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; SEGURO, EMPLACAMENTO E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. VEÍCULO 01.	Mês	12	11.586,50
8	9129 - PORTE GRANDE: VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA (IDEAL PARA CARGAS VOLUMOSAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS). COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; SEGURO, EMPLACAMENTO E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Mês	12	6.000,00
9	9119 - PEQUENO PORTE: VEÍCULO DE PASSEIO (HATCH/SEDAN COMPACTO). COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; SEGURO, EMPLACAMENTO E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. VEÍCULO 01.	Mês	12	4.100,00

10	9120 - PEQUENO PORTE: VEÍCULO DE PASSEIO (HATCH/SEDAN COMPACTO). COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; SEGURO, EMPLACAMENTO E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. VEÍCULO 02.	Mês	12	4.100,00
11	9121 - PORTE MÉDIO: VEÍCULO DE PASSEIO COM SETE LUGARES (SUV) COM SETE LUGARES. COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; SEGURO, EMPLACAMENTO E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. VEÍCULO 01.	Mês	12	6.499,50
12	9122 - PORTE MÉDIO: VEÍCULO DE PASSEIO COM SETE LUGARES (SUV) COM SETE LUGARES. COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; SEGURO, EMPLACAMENTO E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. VEÍCULO 02.	Mês	12	6.499,50
13	9123 - PORTE MÉDIO: VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL, POTÊNCIA MÍNIMA 1.4. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; SEGURO, EMPLACAMENTO E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Mês	12	6.900,00
14	9130 - PORTE GRANDE: VEÍCULO DO TIPO VAN COM 18 LUGARES. COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; SEGURO, EMPLACAMENTO E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. VEÍCULO 01.	Mês	12	14.000,00
15	9131 - PORTE GRANDE: VEÍCULO DO TIPO MICROÔNIBUS COM 26 LUGARES.	Mês	12	11.900,00

	COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; SEGURO, EMPLACAMENTO E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. VEICULO 01.			
16	9132 - PORTE GRANDE: VEÍCULO DO TIPO MICROÔNIBUS COM 26 LUGARES. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; SEGURO, EMPLACAMENTO E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. VEICULO 02.	Mês	12	11.900,00
17	9133 - PORTE GRANDE: VEÍCULO DO TIPO VAN COM 18 LUGARES. COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; SEGURO, EMPLACAMENTO E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. VEÍCULO 01.	Mês	12	14.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) por cada unidade demandante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá:

atestar o efetivo fornecimento do veículo, registrar ocorrências de descumprimento contratual, controlar prazos de substituição e verificar a regularidade da documentação (seguro, licenciamento) do veículo em uso, comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades para fins de aplicação de sanções.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O credenciamento terá vigência de 12 meses, contados da publicação do extrato do termo de credenciamento, admitida prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo aberto para adesão de novos interessados durante todo o período de vigência (fluxo contínuo), observadas as condições fixadas no edital.

7. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 As quantidades estimadas por Secretaria/unidade e os valores referenciais por porte de veículo constam do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o processo, cuja tabela de preços fixa comporá o edital de credenciamento, não sendo admitida disputa de preços entre credenciados.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1 não produzir os resultados acordados;

8.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo fiscal administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

8.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do termo mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5 O pagamento será realizado mensalmente, proporcionalmente ao período de efetiva disponibilização do veículo, após o ateste do fiscal responsável.

8.6 O fiscal verificará, para fins de pagamento, a disponibilidade do veículo, sua conformidade com as especificações, eventual período de indisponibilidade, substituições realizadas e ocorrências passíveis de glosa.

8.7 Os períodos em que o veículo permanecer indisponível sem substituição adequada serão descontados proporcionalmente do pagamento mensal, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

8.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.9.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.9.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.9.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15.1 o prazo de validade;

8.15.2 a data da emissão;

8.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.15.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.15.5 o valor a pagar; e

8.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente **acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.22 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

8.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO CREDENCIADO

9.1 Poderão se credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas que comprovem, cumulativamente: regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação; disponibilidade de veículo(s) compatível(is) com o(s) porte(s) pretendido(s), mediante comprovação de propriedade ou de disponibilidade legítima (locação, leasing ou consórcio); e inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública. O credenciamento observará critérios objetivos e não excludentes, sendo assegurada a adesão de todos os interessados que atendam às exigências editalícias, sem limite de vagas.

10. DA HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Documento de identificação (s) proprietário(s) da empresa participante;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução do objeto equivalente ou superior com os itens desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados,

por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

DECLARAÇÕES

a) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

c) Declaração de ausência de vínculo funcional com o Município e de não nepotismo;

d) Declaração que concorda com todas as exigências do edital e seus anexos;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

PESSOA FÍSICA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento de identificação do participante;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução do objeto equivalente ou superior com os itens desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

DECLARAÇÕES

a) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

c) Declaração de ausência de vínculo funcional com o Município e de não nepotismo;

d) Declaração que concorda com todas as exigências do edital e seus anexos;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e, se cabível, penal, especialmente nos

casos de reincidência no atraso de substituição de veículo, fornecimento em desacordo com a especificação, ou irregularidade na documentação de seguro/licenciamento.

12. DA MATRIZ DE RISCOS

A repartição objetiva de riscos entre Contratante e Contratada observará o Mapa de Riscos que instrui o processo administrativo, o qual integra este Termo de Referência como anexo, para todos os efeitos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, caberá à Contratante:

- Disponibilizar motorista habilitado e apto para a condução do veículo locado, sendo vedado ao credenciado fornecer condutor, ressalvada disposição diversa e expressa em ajuste específico;
- Arcar com o fornecimento de combustível e lubrificantes necessários à utilização do veículo durante o período de convocação;
- Realizar a conferência do veículo no ato do recebimento, mediante termo de vistoria, registrando eventuais avarias preexistentes;
- Efetuar o uso do veículo exclusivamente para as finalidades institucionais que motivaram a convocação, respondendo por danos decorrentes de uso indevido;
- Comunicar imediatamente ao credenciado qualquer pane, sinistro, multa ou ocorrência relevante durante o período de utilização;
- Devolver o veículo nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural de uso, mediante termo de devolução;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo e no contrato/termo de credenciamento;
- Designar fiscal(is) para acompanhamento da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, caberá à Contratada:

- Disponibilizar veículo em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento, compatível com o porte e a especificação convocada;
- Manter, às suas expensas, o licenciamento e o emplacamento do veículo regularizados junto ao órgão de trânsito competente, durante toda a vigência do credenciamento;
- Contratar e manter vigente, às suas expensas, o seguro obrigatório (DPVAT) e, quando exigido em edital, seguro complementar contra colisão, roubo, furto e danos a terceiros;

- Executar, por sua conta e sem custo adicional à Administração, a manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo troca de óleo, pneus, freios e demais itens de manutenção periódica;

- Em caso de pane, defeito mecânico, sinistro ou qualquer ocorrência que torne o veículo indisponível ou inseguro, o credenciado deverá providenciar veículo substituto de características iguais ou superiores no prazo máximo de 48 horas, contado da comunicação formal da Administração, sem custo adicional;

- Não fornecer motorista nem combustível, salvo disposição diversa e expressa em ajuste específico, tendo em vista que tais itens são de responsabilidade da Contratante nos termos da Seção 5;

- Responder por vícios ocultos ou defeitos mecânicos do veículo que comprometam a segurança de uso, ainda que verificados após a disponibilização;

- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;

- Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração cadastral, patrimonial ou de disponibilidade de frota que possa afetar a prestação do serviço.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, integrando este Termo de Referência, para todos os efeitos, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos e a minuta do edital de credenciamento e seus anexos.

Venha-Ver/RN, 04 de agosto de 2026.

_____

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

_____

DAMIR DA SILVA BEZERRA
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES
SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESEN. COMUNITÁRIO

_____

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

_____

FRANCISCO DE ASSIS DE QUEIROZ
GABINETE DO PREFEITO

_____

TARCISIO ALVES DA SILVA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

_____

DAMIÃO FERNANDES DA SILVA
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº ...../2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Venha-Ver, no procedimento licitatório sob a modalidade CREDENCIAMENTO, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº ...../2026

A empresa/profissional ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., situada (residente e domiciliada) na ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO E DE NÃO NEPOTISMO.

Eu xxxxxxxxxxx RG. xxxxxx CPF: xxxxxxx sócio (minoritário/ majoritário/administrativo) da empresa. xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxx, Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo com o município, ou parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral ou afim, até o terceiro grau com qualquer das pessoas ocupantes de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, de comissão ou função de confiança, e que preste o fornecimento nesta entidade, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, vereadores ou qualquer outro cargo comissionado do Município de Venha-Ver/RN, bem como a Governadora, Vice- Governador, Deputados, Secretários Estaduais ou qualquer outro Servidor comissionado do Estado do Rio Grande do Norte. Nem com Conselheiros e Auditores do TCE/RN, Membros do Judiciário e membros do Ministério Público.
Obs: Se o sócio possui algum grau de parentesco descrito acima com qualquer das pessoas ocupantes de cargo público acima relacionado, deverá, o sócio, informar o grau de parentesco, o nome e o cargo ocupado.

Cidade/UF,..... de .....de 20xx

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO REFERIDO EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº ..../2026

Pela presente, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº ..../2026 deste Órgão e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital do referido certame.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura